



Ato de Inexigibilidade de Licitação e Ratificação:

Processo nº 3624/2021. Em favor da CEDAE, Companhia Estadual de Águas e Esgotos inscrita no 33.352.394/0001-04. O valor da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O presente ato de Inexigibilidade De Licitação está fundamentado nos termos do artigo 25, CAPUT, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação e Ratificação:

Processo nº 3622/2021. Em favor da empresa Enel Ampla Energia e Serviços S.A, inscrita no CNPJ 33050071/0001-58, pelo período de 03 (três) meses. O valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 03 (três) meses. O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

EDITAIS

Chamamento Público:

Aviso de Chamamento Público. Edital de Chamamento Público nº 003/2021 - SEMED

O Município de Itaboraí, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de prospecção, no mercado imobiliário do município de Itaboraí/RJ, nos arredores da Prefeitura Municipal de Itaboraí, de imóveis para locação, visando uso institucional como sua Sede, NTME – Núcleo Tecnológico Municipal Educacional.

1. O IMÓVEL DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES:

- 1.1 Área útil construída de no mínimo 220 m²;
- 1.2 Localização: Em um raio de até 1 km da Prefeitura Municipal de Itaboraí, Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 - Centro;
- 1.3 Sanitários: Mínimo de 1 banheiro de uso coletivo;
- 1.4 Ter sistema de ar condicionado pré instalado;
- 1.5 Copa/Cozinha: No mínimo de 1 (uma);
- 1.6 Excelente estado de conservação das instalações (piso e paredes limpas);
- 1.7 Estar com as instalações elétricas revisadas e fácil acesso para instalação de internet.

2 PROPOSTA DE LOCAÇÃO

- 2.1 - As especificações apresentadas neste edital possuem o caráter geral mínimo, sendo, portanto, preferenciais, não limitando a possibilidade de serem ofertadas imóveis com especificações superiores;
- 2.2 - Deverá conter na proposta, o valor mensal do aluguel, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação (despesas comuns, IPTU, taxa de incêndio, seguro do imóvel e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o contrato);
- 2.3 - A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal;
- 2.4 - A apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, na aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório;
- 2.5 - A proposta deverá ser entregue em env-

lope lacrado e conter os seguintes dados:
2.5.1 - A descrição do imóvel, endereço, área física, instalações existentes, atendendo todas as exigências mínimas deste Edital;

2.5.2 - Croquis da planta baixa do imóvel proprietário/representante;

2.5.3 - Croquis da planta baixa dos pavimentos e fachadas;

2.5.4 - Fotos atuais do imóvel (fachada, laterais e área interna);

2.5.5 - Convenção e Instituição de Condomínio com especificações de valor e serviços inclusos (se houver) detalhamento dos serviços e despesas eventuais que interferem no valor total da despesa;

2.5.6 - Escritura e Certidão do Registro de Imóveis, livre de quaisquer ônus para a locatária;

2.5.7 - Nada consta, comprovando a situação do IPTU do imóvel;

2.5.8 - A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da mesma;

2.5.9 Não poderá ser cobrado depósito caução, aluguel adiantado ou quaisquer outros tipos de cobrança.

3 - SELEÇÃO DO IMÓVEL

3.1 Os envelopes contendo a proposta deverão ser encaminhados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da Publicação do Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Marechal Floriano 18, Centro, Itaboraí – RJ;

3.2 O recebimento das propostas não implica em obrigatoriedade de locação ou aceite de quaisquer proposta apresentada;

3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste instrumento;

3.4 A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e valor pretendido para a futura locação;

3.5 As documentações serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Imóvel, composto pelos servidores:

Roana Pereira de Souza	Matrícula 47.367
Solange Maria Peixoto	Matrícula 45.223
Vanilson Gomes de Souza	Matrícula 48.096

4 - CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL

4.1- A Secretaria Municipal de Educação analisará a documentação apresentada pelos interessados e considerará o atendimento das necessidades de instalação e localização, indicando para locação o imóvel cujas características atenderem de modo singular ao interesse da Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, a ser realizada por órgão oficial e, caso haja custos, deverá ser custeada pelo Locador;

4.2 Após a avaliação da proposta que melhor atenda às especificações deste Edital, será encaminhado a Comissão de Avaliação de Imóvel para que seja realizada uma vistoria e a verificação se o imóvel está dentro dos parâmetros exigidos e se o valor apresentado na proposta está de acordo com o imóvel;

4.3 Após toda vistoria e verificação da conformidade do imóvel, será firmado o contrato de locação, cujos efeitos financeiros serão iniciados após a entrega do imóvel pelo proprietário

e recebimento pela Administração, com a verificação das adequações;

4.4. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

4.5 O locador, portanto, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá prorrogar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Município, se for o caso;

4.6 Para a assinatura do contrato, no ato, deverá apresentar a última conta do fornecimento de luz e água e a quitação do IPTU;

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O município de Itaboraí se reserva o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados;

5.2 O aluguel avençado terá por base a avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, com vigência a partir do recebimento do imóvel, atendendo a legislação municipal e, subsidiariamente, a Lei Geral de Locações nº 8.245/1991;

5.3 A locação reger-se-á pelas leis nº 8.245/1991, 8.666/1993 e suas alterações;

5.4 O município de Itaboraí somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da lei 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviço de água e esgoto, energia elétrica e despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

5.5 O proponente escolhido deverá apresentar título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários à aprovação de sua proposta e formalização do contrato de locação, tais como: Identidade, CPF, em caso de empresa, o CNPJ, contrato social, bem como a declaração de que não existe débitos com relação ao imóvel (água, luz, taxas condominiais, taxas distritais e etc.)

5.6 No momento da entrega do imóvel, o LOCADOR estará obrigado a apresentar o Habite-se, Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada, e outros documentos exigidos por lei, sem ônus para o Locatário;

5.7 Além de cópias dos projetos executados (as built), deverão ser entregues os memoriais descritivos, os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel, cópias das notas fiscais da aquisição destes equipamentos, caso possua.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para esclarecimentos, em caso de dúvidas, o interessado deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (021) 2635-4651, endereço eletrônico semeadmpessoal2018@gmail.com podendo ser pessoalmente no endereço Praça Marechal Floriano 18, Centro, Itaboraí – RJ.

Itaboraí, 16 de setembro de 2021. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Mat.: 44.719

Termo de Retificação:

Termo de Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 028/2019